



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2026**

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Macambira/SE

ÓRGÃOS PARTICIPES: Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social

OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de extintores de incêndio, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.752,41 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)

PERÍODO DOS LANCES:

20/10/2026 às 08h00min até 20/10/2026 às 14h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026 PMM
EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Macambira/SE, por meio do Departamento de Licitações e Contratos do Município, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 24 de 03 de março de 2026 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 20/10/2026

Horário da Fase de Lances: 20/10/2026 às 08h00min até 20/10/2026 às 14h00min

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Forma de Fornecimento e Execução: Parcelada e sob demanda, com preços unitários por item.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de extintores de incêndio, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. A contratação será realizada por PREÇO UNITÁRIO conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMM	FMS	FMAS	QTD TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA 3A-20BC-6KG, PQS (CLASSE ABC). ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 15808, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND	34	13	9	56	R\$ 289,06	R\$ 16.187,36
2	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA 1:K-6 LITROS, ACETATO DE POTÁSSIO (CLASSE K). ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTARES VIGENTES APLICÁVEIS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	UND	6		1	7	R\$ 2.755,11	R\$ 19.285,77



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	QUANDO APLICÁVEL, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.							
3	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA 3A-20BC-6KG, PQS (CLASSE ABC), ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 12962 E DEMAIS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES APLICÁVEIS.	SERV	11	6		17	R\$ 95,00	R\$ 1.615,00
4	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA 6A-40BC-12 KG, PQS (CLASSE BC), ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 12962 E DEMAIS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES APLICÁVEIS.	SERV		6		6	R\$ 143,33	R\$ 859,98
5	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA 2:A 10L, ÁGUA PRESSURIZADA (CLASSE A), ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 12962 E DEMAIS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES APLICÁVEIS.	SERV		6		6	R\$ 134,05	R\$ 804,30
VALOR GLOBAL							R\$ 38.752,41	

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- A participação no presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do licitanet.com, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>.
- Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal Licitanet.com, para acesso ao sistema e operacionalização.
- O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações (**Art. 14 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**):
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.3.5. sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - a) A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços ou



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

a) No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

e) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

a) Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.a.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

b) O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

c) O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES:

4.1. A partir do horário e da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será **automaticamente** aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário** (conforme o caso e exposição do sistema eletrônico onde ocorrerá a disputa).

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01** (um centavo de real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 16, do Decreto Municipal nº 24/2026, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço;

4.8. Para efeito do disposto no subitem 4.7 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

A microempresa ou empresa de pequeno porte, mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço;

4.8.1. Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.8.1, serão convocadas as remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do subitem 4.7 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.8.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 4.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.8.3. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 4.7 a 4.8.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;

4.9. O disposto nos subitens 4.7 a 4.8.3, somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

4.10.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.10.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na legislação vigente;

4.10.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.10.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.11. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.11.1. Empresas brasileiras;

4.11.2. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

4.11.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.12. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.13. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

a) Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

a) Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta poderá ser intimado a encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) conter vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.4 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

5.4.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.4.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeira, mediante justificativa registrada no chat ou poderá ser prorrogado também mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo inicialmente concedido, e formalmente aceito pela Pregoeira.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.6.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.6.5 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.6.6 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.7 DA COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

5.7.1. Sempre que a proposta apresentada for considerada potencialmente inexecuível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante será convocado para comprovar a sua exequibilidade, no prazo de **2 (duas) horas**, ou na forma definidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação.

5.7.2. Para fins de comprovação da exequibilidade, o licitante deverá apresentar documentação idônea que demonstre a viabilidade econômica e financeira da proposta, podendo incluir, entre outros, conforme o objeto da contratação

a) planilha de composição de custos e formação de preços, detalhando todos os insumos, encargos, tributos, despesas indiretas, margens de lucro e demais componentes relevantes, juntamente com suas notas fiscais de compra ou venda e/ou qualquer outro documento equivalente;

b) notas fiscais, contratos anteriores, tabelas de custos oficiais ou referenciais de mercado com suas memórias de cálculo que evidencie a compatibilidade dos custos com o objeto licitado.

5.7.3. A ausência de apresentação da documentação solicitada, a apresentação incompleta ou a demonstração insuficiente da exequibilidade da proposta ensejará a sua desclassificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

5.7.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar as informações prestadas, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

proposta.

5.7.5. A análise da exequibilidade será realizada com base em critérios objetivos, considerando as condições do mercado, a natureza do objeto, os custos envolvidos e as peculiaridades da execução contratual.

6. DA HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.a.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.a.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- b) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- c) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- a) O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- b) Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

a) Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

7.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

7.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Portal da Transparência e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 8.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.7.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

8.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta de cumprimento da alínea a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dispostas nas alíneas de a a l;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dispostos nas alíneas b a g deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dispostos nas alíneas h a l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999, esta última, quando da ausência de Leis municipais que tratem do assunto.

9.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 O procedimento será divulgado no Licitanet.com, Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (quando for o caso), na imprensa oficial do órgão e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3 As providências dos subitens 10.2, a) e 10.2, b) acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III – Minuta Ata de Registro de Preço

Macambira/SE, 14 de outubro de 2026.

BRENO SOUZA SANTOS
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

- *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- *Microempreendedor Individual - MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- *Sociedade empresária estrangeira*: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- *Sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador. O atestado deverá conter as seguintes informações:
- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
 - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
 - Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b) Comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe ou do Corpo de Bombeiro do Estado da sede da licitante.
- c) Comprovação de registro ativo da licitante junto ao INMETRO para a atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, em conformidade com a regulamentação vigente aplicável, devendo o registro abranger os tipos de extintores objeto dos serviços previstos nesta contratação.

3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).
- h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

4. COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do interessado.
- b) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

5. OUTROS ELEMENTOS:

- 5.1 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;
- 5.2 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- 5.3 Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/21.
- 5.4 Declaração de observância do limite para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 DO OBJETO

Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de extintores de incêndio, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de extintores de incêndio, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Os extintores de incêndio constituem equipamentos essenciais de prevenção e proteção, destinados ao combate de princípios de incêndio e à redução dos riscos à integridade física de servidores, usuários e demais pessoas que frequentam os prédios públicos, bem como à proteção das instalações, equipamentos, documentos e demais bens integrantes do patrimônio público municipal.

A demanda contempla tanto a aquisição de extintores novos, destinados à implantação, substituição ou complementação dos equipamentos existentes, quanto a realização de recarga, manutenção e teste hidrostático nos extintores pertencentes à Administração que necessitem desses procedimentos, buscando mantê-los em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento.

A aquisição dos equipamentos novos deverá contemplar os respectivos acessórios previstos nas especificações de cada item, incluindo placa de identificação, suporte de parede e serviço de instalação, de forma que os extintores sejam disponibilizados em condições adequadas para utilização nos locais indicados pela Administração.

Quanto aos equipamentos já existentes, a realização dos procedimentos de recarga e manutenção mostra-se indispensável para verificar suas condições de funcionamento e conservação e promover, quando necessário, a recarga, manutenção, teste hidrostático e demais intervenções tecnicamente aplicáveis, assegurando que permaneçam em condições adequadas de uso.

A contratação atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, cujas unidades administrativas e operacionais recebem diariamente servidores, usuários dos serviços públicos e demais munícipes, tornando necessária a manutenção de medidas adequadas de prevenção e resposta inicial a situações de incêndio.

Nesse contexto, os equipamentos e os serviços deverão observar as normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis à segurança contra incêndio, aos extintores de incêndio e aos serviços de inspeção, manutenção e recarga, inclusive as disposições dos órgãos competentes e os requisitos de conformidade e certificação aplicáveis ao objeto.

No âmbito das contratações públicas, a demanda observa os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público e economicidade, buscando assegurar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação compatível com as necessidades efetivas da Administração e capaz de proporcionar condições adequadas de segurança às edificações públicas municipais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, uma vez que a disponibilidade de extintores em condições adequadas de funcionamento contribui para a prevenção e resposta inicial a incêndios, proteção da vida e do patrimônio público e manutenção das condições de segurança das unidades municipais, assegurando, ainda, o atendimento às exigências técnicas e regulamentares aplicáveis.

2.2 DA AUSÊNCIA DE ETP E ANÁLISE DE RISCO LER ESSE TOPICO

Nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, quando aplicável ou adotada como referência pela Administração Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa nas hipóteses previstas nos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de extintores de incêndio, com atendimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

Trata-se de objeto de natureza comum, cujos padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas e requisitos usuais de mercado, não envolvendo solução inovadora ou alternativa de elevada complexidade que demande estudos aprofundados. A contratação de empresa especializada mostra-se necessária, especialmente quanto aos serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático, que exigem estrutura, equipamentos e procedimentos técnicos próprios para sua adequada execução.

Nesse contexto, considerando a facultatividade prevista no art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 e o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, optou-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, uma vez que a necessidade da contratação, as especificações, os quantitativos, as condições de fornecimento e execução e os demais elementos necessários à seleção da proposta mais vantajosa encontram-se devidamente definidos no Documento de Formalização da Demanda e neste Termo de Referência.

Da mesma forma, considerando o valor, a previsibilidade e as características do objeto, optou-se pela não elaboração de documento autônomo de Análise de Riscos, uma vez que os riscos inerentes à contratação poderão ser adequadamente mitigados pelas condições, obrigações, requisitos técnicos, critérios de recebimento, fiscalização e demais mecanismos de controle estabelecidos neste Termo de Referência.

Assim, a ausência do ETP e de documento específico de Análise de Riscos não prejudica o planejamento nem a adequada caracterização da contratação, encontrando-se neste Termo de Referência as informações necessárias e suficientes para assegurar os padrões de desempenho, qualidade e segurança pretendidos, em observância aos princípios do planejamento, legalidade, eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.3 OPÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento compartilhado entre a Prefeitura



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Municipal de Macambira/SE, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de aquisição de extintores de incêndio e execução dos serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático de forma parcelada e sob demanda, conforme o surgimento das necessidades de cada órgão participante, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada contratação.

Além disso, a centralização do procedimento possibilita reunir as necessidades comuns dos órgãos participantes em uma única contratação, proporcionando maior eficiência administrativa, racionalização dos procedimentos e melhores condições para o atendimento das demandas.

Dessa forma, o Sistema de Registro de Preços permite que as contratações sejam realizadas de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos máximos estimados, sem obrigar a Administração à contratação integral dos quantitativos registrados, contribuindo para maior eficiência, economicidade e adequado planejamento das aquisições e serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta contempla o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de extintores de incêndio, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, com fornecimento e execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda.

A contratação compreende a aquisição de extintores de incêndio novos, com as cargas, capacidades, classes e demais características estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo, quando previsto na especificação do item, placa de identificação, suporte de parede e instalação do equipamento, bem como a realização de recarga, manutenção e teste hidrostático dos extintores já pertencentes à Administração, de acordo com as especificações e condições estabelecidas para cada item.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca assegurar a disponibilidade de equipamentos em condições adequadas de conservação, funcionamento e segurança, contemplando tanto a aquisição de novos extintores, para atendimento das necessidades de substituição e complementação dos equipamentos existentes, quanto a manutenção daqueles que apresentem condições técnicas de continuidade de uso. Dessa forma, busca-se contribuir para a durabilidade dos equipamentos e para a manutenção das condições de prevenção e proteção contra incêndios nas unidades atendidas.

A adoção do fornecimento e da execução dos serviços de forma parcelada e sob demanda, mediante Registro de Preços, mostra-se adequada às características da necessidade, permitindo que cada órgão participante solicite os equipamentos e serviços conforme sua demanda efetiva durante a vigência da contratação, observados os quantitativos máximos estimados, evitando contratações superiores às necessidades verificadas em cada período. Dessa forma, a solução visa atender, de maneira eficiente e econômica, às necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE e dos Fundos Municipais partícipes, assegurando a disponibilidade de extintores adequados e em condições de funcionamento, contribuindo para a segurança das pessoas, a proteção do patrimônio público e a continuidade das atividades desenvolvidas nas unidades municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1 Natureza da Contratação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de bens e a prestação de serviços de natureza comum, a ser realizada mediante dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com utilização do Sistema de Registro de Preços, observada a regulamentação aplicável.

4.1.2. O objeto compreende a aquisição de extintores de incêndio novos, incluindo os acessórios e a instalação previstos nas especificações dos respectivos itens, bem como a prestação dos serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático dos extintores existentes, de forma parcelada e sob demanda, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.

4.1.3. Os bens e serviços possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e execução podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas e requisitos usuais de mercado estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.4. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado à presente contratação em razão da necessidade de fornecimento e execução dos serviços de forma parcelada e conforme o surgimento das demandas dos órgãos participantes, não sendo possível definir previamente, com exatidão, o momento e o quantitativo de cada solicitação, observados os quantitativos máximos estimados constantes deste Termo de Referência.

4.2 Requisitos Técnicos dos Produtos e Serviços

4.2.1. Os extintores novos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, capacidades, agentes extintores, classes de incêndio e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.2.2. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso, de primeira qualidade, devidamente carregados, identificados e em perfeito estado de conservação e funcionamento, não sendo admitidos produtos com avarias, defeitos de fabricação, corrosão, deformações ou quaisquer outras irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, durabilidade ou utilização.

4.2.3. Os extintores novos deverão atender às normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis ao respectivo equipamento, bem como aos requisitos de conformidade e certificação exigidos pelos órgãos competentes, especialmente pelo INMETRO, quando aplicável.

4.2.4. Quando previsto na especificação do item, o fornecimento deverá contemplar placa de identificação, suporte de parede e instalação do equipamento no local indicado pela Administração, sem custos adicionais.

4.2.5. Os serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático deverão ser executados por empresa devidamente habilitada para a atividade, observando-se as normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis, bem como as recomendações do fabricante do equipamento.

4.2.6. A execução dos serviços deverá compreender todos os procedimentos, materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à adequada realização da recarga, manutenção e teste hidrostático, conforme a necessidade técnica de cada equipamento e o serviço correspondente ao item contratado.

4.2.7. Quando, durante a manutenção, for constatada a necessidade de substituição de componentes indispensáveis ao adequado funcionamento do extintor, deverão ser observados os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis, utilizando-se componentes compatíveis e adequados ao equipamento.

4.2.8. Os extintores que, após avaliação técnica, não apresentarem condições de manutenção, recarga ou reutilização deverão ser devolvidos à CONTRATANTE acompanhados de laudo ou relatório técnico contendo a identificação do equipamento e a justificativa para a impossibilidade de sua reutilização.

4.2.9. Após a execução dos serviços, os equipamentos deverão ser devolvidos devidamente recarregados, revisados, identificados, lacrados e em plenas condições de funcionamento e segurança, contendo os registros e identificações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

exigidos pela regulamentação aplicável.

4.3 Obrigações Específicas da Contratada

4.3.1. A CONTRATADA será responsável por todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo equipamentos, materiais, componentes abrangidos pelo serviço contratado, mão de obra, instalação, retirada e devolução dos extintores, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não cabendo qualquer ônus adicional à Administração.

4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos e executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4.3.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela integridade dos extintores pertencentes à Administração durante sua retirada, transporte, permanência em suas instalações e posterior devolução.

4.3.4. A CONTRATADA deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades decorrentes do fornecimento ou da execução dos serviços.

4.3.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

4.4 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.4.1. A CONTRATADA deverá, sempre que possível e sem prejuízo das especificações técnicas e das condições de segurança exigidas, adotar práticas que reduzam os impactos ambientais decorrentes do fornecimento, transporte, recarga e manutenção dos extintores.

4.4.2. Os resíduos, agentes extintores, componentes substituídos, embalagens e demais materiais eventualmente gerados durante a execução dos serviços deverão receber destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável.

4.4.3. Os materiais, componentes e procedimentos empregados deverão priorizar, quando tecnicamente possível, a segurança, durabilidade e adequada conservação dos equipamentos, contribuindo para a redução de substituições prematuras, desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

4.5 Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo a CONTRATADA permanecer integralmente responsável pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços.

4.6 Garantia da Contratação e do Objeto

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e as características do objeto.

4.6.2. Os extintores novos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou pelo prazo superior estabelecido pelo fabricante, quando houver, contada do recebimento definitivo pela Administração.

4.6.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, sem ônus para a Administração, a correção ou substituição dos equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes da fabricação,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fornecimento ou instalação, desde que não decorrentes de uso inadequado ou dano provocado posteriormente ao recebimento.

4.6.4. Os serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático permanecerão sujeitos à responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade e à correta execução, sem prejuízo das garantias e responsabilidades estabelecidas na legislação e na regulamentação técnica aplicável.

4.7 Forma de Fornecimento e Execução

4.7.1. O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços serão realizados de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE e dos Fundos Municipais partícipes.

4.7.2. As solicitações indicarão os itens, quantitativos, órgão requisitante, local de entrega, instalação ou retirada dos equipamentos e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

4.7.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, os quais representam o limite máximo previsto para atendimento das necessidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.7.4. Os fornecimentos e serviços deverão observar os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração em cada Ordem de Fornecimento, não sendo admitido condicionamento a quantitativo mínimo por solicitação.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Condições de Execução

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos e a execução dos serviços ocorrerão de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE e dos Fundos Municipais partícipes, durante a vigência da contratação, não havendo obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5.1.2. As solicitações serão encaminhadas pela CONTRATANTE por meio de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, via e-mail ou outro meio oficial, contendo a indicação dos itens, quantitativos, órgão requisitante, local de entrega, instalação ou retirada e demais informações necessárias à correta execução do objeto.

5.2 Da Aquisição e Instalação dos Extintores Novos

5.2.1. Os extintores novos deverão ser entregues devidamente carregados, identificados e acompanhados de todos os acessórios previstos na especificação do respectivo item, em perfeito estado de conservação e funcionamento e prontos para utilização.

5.2.2. Quando previsto na especificação do item, caberá à CONTRATADA realizar a instalação do extintor no local indicado pela Administração, incluindo a colocação do suporte de parede e da respectiva placa de identificação, sem qualquer custo adicional.

5.2.3. A entrega e instalação dos extintores novos deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3 Da Recarga, Manutenção e Teste Hidrostático

5.3.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsável pela retirada dos extintores nos locais indicados pela Administração, pelo transporte até suas instalações, pela execução dos procedimentos correspondentes ao item contratado e pela posterior devolução dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento.

5.3.2. A CONTRATADA deverá retirar os extintores destinados aos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

úteis, contados do recebimento da respectiva solicitação, diretamente no local indicado pelo órgão requisitante.

5.3.3. Durante o período em que os extintores permanecerem retirados para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar, sem qualquer ônus adicional para a Administração, extintores substitutos em quantidade correspondente aos equipamentos retirados, com características e capacidade de combate compatíveis, devidamente carregados, válidos e identificados, de modo a preservar as condições de segurança das unidades.

5.3.4. Os serviços deverão compreender a recarga, manutenção e teste hidrostático, conforme previsto para cada item, incluindo os procedimentos e materiais necessários à adequada execução e observando-se as condições técnicas verificadas em cada equipamento.

5.3.5. Quando for constatado que determinado extintor não apresenta condições técnicas de manutenção, recarga ou reutilização, a CONTRATADA deverá devolvê-lo acompanhado de laudo ou relatório técnico, contendo a identificação do equipamento, as condições constatadas e a justificativa para a impossibilidade de reutilização.

5.3.6. A CONTRATADA deverá devolver os extintores devidamente recuperados, recarregados, identificados e em plenas condições de funcionamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de retirada dos equipamentos.

5.3.7. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

5.3.8. Os serviços deverão ser executados em instalações adequadas da CONTRATADA, que deverá dispor de estrutura, equipamentos, ferramentas, acessórios, equipamentos de proteção e pessoal devidamente qualificado necessários à perfeita execução do objeto.

5.3.9. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis ao objeto, especialmente a ABNT NBR 12962, referente à inspeção e manutenção de extintores de incêndio; a ABNT NBR 15808, aplicável aos extintores de incêndio portáteis; e a ABNT NBR 12693, aplicável aos sistemas de proteção por extintores de incêndio, bem como os requisitos e regulamentos estabelecidos pelo INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros Militar, quando aplicáveis, além das recomendações dos fabricantes dos equipamentos.

5.4 Local e Condições de Entrega, Instalação e Retirada

5.4.1. Os equipamentos novos deverão ser entregues e instalados, e os extintores destinados à manutenção deverão ser retirados e posteriormente devolvidos, nos locais situados no Município de Macambira/SE indicados pela Prefeitura Municipal ou pelos Fundos Municipais partícipes na respectiva solicitação.

5.4.2. A entrega, instalação, retirada, transporte e devolução serão realizados por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo carga, descarga, mão de obra e demais despesas necessárias, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.4.3. Os extintores novos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra avarias durante o transporte, preservando-se sua integridade e condições de funcionamento.

5.4.4. Cada fornecimento ou serviço deverá estar acompanhado da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos itens, quantitativos, valores unitários e totais e demais informações necessárias à identificação da contratação.

5.5 Recebimento dos Equipamentos e Serviços

5.5.1. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação.

5.5.2. A conferência compreenderá, conforme aplicável, a verificação dos quantitativos, tipo e capacidade dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

extintores, agente extintor, condições físicas dos equipamentos, acessórios, instalação, identificação, lacres, selos e demais características técnicas exigidas, bem como a regular execução dos serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático.

5.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação da conformidade dos equipamentos e serviços com as condições estabelecidas para a contratação.

5.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e correta execução do objeto, nem afastará sua responsabilidade por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

5.5.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos ou serviços executados em desacordo com as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 Correção, Substituição ou Reexecução em Caso de Desconformidade

5.6.1. Os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas deverão ser substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.6.2. Os serviços executados em desacordo com as condições técnicas estabelecidas deverão ser refeitos pela CONTRATADA, sem custos adicionais para a Administração.

5.6.3. A correção, substituição ou reexecução deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da CONTRATANTE, salvo quando, em razão da natureza da providência necessária e mediante justificativa aceita pela Administração, for autorizado prazo diverso.

5.6.4. Os equipamentos substituídos e os serviços refeitos estarão sujeitos aos mesmos procedimentos de conferência e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

5.6.5. A correção, substituição ou reexecução não afasta a aplicação das sanções cabíveis quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.7 Garantia do Objeto

5.7.1. Os equipamentos novos estarão sujeitos à garantia mínima de 12 (doze) meses, ou ao prazo superior estabelecido pelo fabricante, quando houver, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentarem vícios ou defeitos decorrentes da fabricação, fornecimento ou instalação, desde que não decorrentes de uso inadequado ou dano causado posteriormente ao recebimento.

5.7.3. O recebimento definitivo dos equipamentos e serviços não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou falhas de execução posteriormente constatados.

5.8 Fiscalização e Responsabilidades

5.8.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Prefeitura Municipal de Macambira/SE e pelos respectivos Fundos Municipais partícipes, conforme as contratações realizadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.8.2. Caberá à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, registrar as ocorrências relacionadas à execução e determinar as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades.

5.8.3. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade, conformidade e perfeita execução dos equipamentos fornecidos e dos serviços realizados, bem como pelos danos decorrentes de falhas no fornecimento,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

instalação, retirada, transporte, manutenção, recarga, teste hidrostático ou devolução dos equipamentos.

5.8.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

5.8.5. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6 MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.4. A fiscalização da contratação será exercida por representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.5. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.6. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.9. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.10. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.11. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.12. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.13. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.17. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto aos Fiscos Municipal, Estadual e Federal e exigido o atesto pelo fiscal do contrato em relação à execução do objeto contratado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.19. Estando regulares as certidões mencionadas, será efetuado o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal pela empresa contratada.

6.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras, iniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7 DO PAGAMENTO

7.1 Condições de pagamento

7.1.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução do objeto, inclusive a margem de lucro.

7.1.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme o fornecimento/serviço efetivamente executado e recebido, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

b) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e INSS, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

7.1.3 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Macambira dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

7.1.4 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.5 Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorrido o prazo de vigência do contrato firmado, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

7.1.6. Poderá ocorrer a majoração dos preços, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;

7.1.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, contado da data do pedido da documentação.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1 FORMA

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na forma **eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item.

8.1.3 Do direito de Preferência: Nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026, será assegurado tratamento favorecido ao Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas no **âmbito local ou regional**, quando suas propostas forem iguais ou até 10% (dez por cento) superiores



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

à melhor proposta válida, observada a prioridade para empresas sediadas no Município de Macambira/SE e, subsidiariamente, na região.

8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério de julgamento pelo menor preço **POR ITEM**.

8.3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

8.3.1. O interessado em apresentar proposta deverá apresentar a seguinte documentação.

8.3.1.1. COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- *Empresário individual*: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - *Microempreendedor Individual - MEI*: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - *Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI*: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - *Sociedade empresária estrangeira*: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - *Sociedade simples*: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - *Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária*: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

Comprovação de aptidão para desempenho do fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Descrição do produto fornecido ou serviço prestador;
 - Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s);
 - Data de emissão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- b) Comprovante de cadastro, no Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe ou do Corpo de Bombeiro do Estado da sede da licitante.
- c) Comprovação de registro ativo da licitante junto ao INMETRO para a atividade de inspeção técnica e manutenção de extintores de incêndio, em conformidade com a regulamentação vigente aplicável, devendo o registro abranger os tipos de extintores objeto dos serviços previstos nesta contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3.1.3 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS**, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).
- h)** Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

8.3.1.4. COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio do interessado.
- b)** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

8.4. Outros Elementos:

Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

9 PRAZO VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10 ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Setor de Cotação realizou pesquisa de preços, considerando as especificações, os quantitativos e as demais condições estabelecidas para a execução do objeto. Os valores apurados encontram-se compilados em relatório próprio, anexo aos autos, resultando no valor estimado da contratação de **R\$ 38.752,41 (trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, que servirá como parâmetro para a análise da aceitabilidade



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

das propostas apresentadas no procedimento de Dispensa Eletrônica de Licitação, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	PMM	FMS	FMAS	QTD TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA 3A-20BC-6KG, PQS (CLASSE ABC). ATENDENDO ÀS NORMAS ABNT NBR 15808, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND	34	13	9	56	R\$ 289,06	R\$ 16.187,36
2	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA 1:K-6 LITROS, ACETATO DE POTÁSSIO (CLASSE K). ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTARES VIGENTES APLICÁVEIS, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUANDO APLICÁVEL, PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E SUPORTE DE PAREDE. INCLUSO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	UND	6		1	7	R\$ 2.755,11	R\$ 19.285,77
3	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA 3A-20BC-6KG, PQS (CLASSE ABC), ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 12962 E DEMAIS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES APLICÁVEIS.	SERV	11	6		17	R\$ 95,00	R\$ 1.615,00
4	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA 6A-40BC-12 KG, PQS (CLASSE BC), ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 12962 E DEMAIS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES APLICÁVEIS.	SERV		6		6	R\$ 143,33	R\$ 859,98



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5	RECARGA, MANUTENÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO DE EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA 2:A 10L, ÁGUA PRESSURIZADA (CLASSE A), ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 12962 E DEMAIS NORMAS E REGULAMENTOS VIGENTES APLICÁVEIS.	SERV		6	6	R\$ 134,05	R\$ 804,30
VALOR GLOBAL							R\$ 38.752,41

11 DAS OBRIGAÇÕES

11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.1. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste instrumento, prazo para corrigi-las;
- 11.1.2. Arcar com as despesas de publicação dos atos relativos à contratação, quando cabível.
- 11.1.3. Designar servidor(es) responsável(is) para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;
- 11.1.4. Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11.1.5. Cumprir com as obrigações acordadas, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação e informações solicitadas, necessárias ao bom andamento da execução do objeto;
- 11.1.6. Acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da contratação, através de servidor(es) designado(s) pela Prefeitura Municipal de Macambira/SE e pelos respectivos Fundos Municipais partícipes, para fins de recebimento e pagamento;
- 11.1.7. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrência da execução do objeto, perante a Administração Pública ou terceiros.
- 11.1.8. Fornecer à CONTRATADA, quando necessário, as informações relativas aos locais de entrega, instalação, retirada e devolução dos equipamentos, bem como as demais informações necessárias à adequada execução do objeto.
- 11.1.9. Cumprir integralmente as disposições legais e contratuais, assegurando que a execução da contratação esteja de acordo com as regulamentações vigentes, incluindo a Lei nº 14.133/2021.

11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.2.1. Garantir que todos os equipamentos sejam fornecidos e os serviços executados de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e demais condições definidas pela CONTRATANTE.
- 11.2.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, componentes, ferramentas e demais recursos necessários ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços.
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
- 11.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.
- 11.2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.
- 11.2.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da contratação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.2.8. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.2.9. Fornecer os equipamentos e executar os serviços no prazo estabelecido, conforme as Ordens de Fornecimento, Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes emitidos pela CONTRATANTE, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite o cumprimento do estabelecido.

11.2.10. Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, correção ou reexecução dos equipamentos ou serviços que não atendam ao especificado.

11.2.11. Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.2.12. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos equipamentos fornecidos e dos serviços executados.

11.2.13. Fornecer os equipamentos e executar os serviços conforme as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, observando as capacidades, cargas, agentes extintores, classes de incêndio e demais características definidas pela Administração, bem como as normas técnicas e regulamentares vigentes aplicáveis ao objeto.

11.2.14. Responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda e devolução dos extintores encaminhados para recarga, manutenção e teste hidrostático, preservando sua integridade durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

11.2.15. Substituir, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como corrigir ou refazer os serviços executados em desconformidade.

11.2.16. Designar preposto responsável pelo acompanhamento e pela interface com a CONTRATANTE durante a execução da contratação;

11.2.17. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal relacionada à execução do objeto.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para efeito da realização do fornecimento, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026 e as despesas correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Macambira, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

PMM:

UO: 20002 – Sec. do Planejamento da Adm. e da Fazenda

PA: 1004 – Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Veículos para Sec. do Planejamento da Adm. E da Fazenda

ED: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

UO: 20002 – Sec. do Planejamento da Adm. E da Fazenda

PA: 2004– Manutenção da Sec. de Planejamento, da Administração e da Fazenda

ED: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

EDUCAÇÃO:

UO:20009 – Secretaria de Educação

PA: 2022 – Manutenção da Secretaria de Educação

ED: 33903900/44905200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Equipamentos e Material Permanente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FR: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino

FMS:

UO:30001 – Fundo Municipal de Saúde

PA: 2078 – Gestão das Unidades Administrativas e Operacionais do Fundo Municipal

ED: 33903900/44905200 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica/Equipamentos e Material Permanente

FR: 15001002 – Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FMAS:

UO: 40001 – Secretaria Municipal da Assistência Social

PA: 2041 – Manutenção da Secretaria de Assistência Social

ED: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade.

14. PENALIDADES

14.1 Quaisquer modificações neste Termo de Referência deverão ser formalmente acordadas entre as partes, e será regida pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

LUCAS FONSECA DE JESUS ANDRADE
Engenheiro Civil/5065



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. ____/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

Aos ____ dias do mês de ----- do ano de 20----, O -----, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº -----, com endereço na -----, neste ato representado -----, portador do RG nº ----- SSP/SE e CPF nº -----, residente à Rua -----, nº -----, bairro -----, na cidade de -----/SE, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ ----- e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ -----, doravante denominado ÓRGÃO PARTICIPES e a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede -----, neste ato, representada pelo Sr. -----, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG ----- - SSP/ -----, inscrito no CPF/MF sob o nº ----- - -----, residente e domiciliado na -----, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, considerando o julgamento do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, uma vez homologado o processo, RESOLVE registrar os preços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do R.G. nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX. Atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes deste instrumento, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 24 de 03 de março de 2026 e demais legislação aplicável, ambos os dispositivos em sua edição atualizada, e em conformidade com as disposições a seguir:

01. DO OBJETO:

01.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada na aquisição e recarga de extintores de incêndio, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Macambira/SE, tendo como partícipes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações constantes do Edital de Dispensa Eletrônica nº XX/2026 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 92, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

02. DO REGIME DE EXECUÇÃO:

02.1. O objeto será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

03. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

03.1. Os itens serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata. Nos preços estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

03.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

03.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará à prefeitura para pagamento;

03.4. Cumpridas as formalidades do item 03.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

03.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

03.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

03.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

03.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

03.9. A data base do presente termo observará o mês de emissão do termo de homologação do Dispensa;

03.10. Dada a pronta execução do contrato, o valor proposto será fixo e irreajustável durante o período contratado, salvo nas hipóteses de atraso do pagamento;

03.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização dos valores dos itens registrados nesta ata, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE;

03.12. Incidirão sobre o valor devido os descontos previstos na legislação tributária vigente à época do pagamento;

03.13. O órgão gerenciador poderá reter o pagamento até a sua regularização, caso o fornecedor perca sua condição de regularidade perante os órgãos federais.

04. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

04.1. O reajuste ordinário dos preços registrados observará o IGP-M da Fundação Getúlio Vargas e o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, em conformidade com o item 7.1.5 do Termo de Referência.

04.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes hipóteses:

- a) Se for identificado que os preços registrados se tornaram superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
- b) No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

04.3. O fornecedor registrado obriga-se a repassar ao Órgão gerenciador todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

04.4. Quando se tratar de reajuste que eleve os valores registrados, o fornecedor deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

04.5. Quando se tratar de reajuste que reduza os valores registrados, caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

04.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

04.7. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá, caso haja, convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023;

04.8. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, os preços registrados poderão ser reajustados pelo IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, observadas as condições do Termo de Referência e a regulamentação aplicável.

05. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

05.1. A validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

05.2. Desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, a ata poderá ser prorrogada por igual período, envolvendo a prorrogação de todos os termos deste termo, inclusive seus quantitativos.

05.3. Findo o prazo de validade, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos restantes, considerando-se perfeitamente realizado o objeto deste instrumento.

06. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

06.1. Os fornecimentos e serviços serão executados durante a vigência da ata, mediante formalização da contratação e emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observadas as condições de eficácia e publicidade legalmente exigidas e os prazos do Termo de Referência.

06.2. As aquisições serão oficializadas por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente, a exemplo de ordem de fornecimento ou nota de empenho;

06.3. A entrega e instalação dos extintores novos deverão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o item 5.2.3 do Termo de Referência.

Para os serviços de recarga, manutenção e teste hidrostático, a retirada dos equipamentos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da solicitação, e a devolução deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da retirada. Durante esse período, a CONTRATADA fornecerá e instalará extintores substitutos, sem ônus adicional, conforme os itens 5.3.2 a 5.3.7 do Termo de Referência. A prorrogação do prazo de devolução poderá ocorrer uma única vez, mediante solicitação formal justificada e previamente aceita pela Administração.

06.4. As entregas serão solicitadas conforme as necessidades do órgão;

06.5. O recebimento dos equipamentos e serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza da prestação, e os procedimentos dos itens 5.5 e 5.6 do Termo de Referência.

06.6. Os equipamentos e serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, para posterior verificação, e definitivamente após a conferência e constatação da conformidade, conforme



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

o item 5.5 do Termo de Referência. Os equipamentos novos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contada do recebimento definitivo, ou prazo superior do fabricante, conforme os itens 4.6 e 5.7 do Termo de Referência.

06.7. Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações. A correção, substituição ou reexecução deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, às expensas da CONTRATADA, salvo prazo diverso expressamente autorizado mediante justificativa aceita pela Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis.

06.8. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município de Macambira;

06.9. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor.

07. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta ARP correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programa do órgão gerenciador e/ou dos demais partícipes, conforme o caso, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, devendo ser indicadas apenas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71, do Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023.

08. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

08.1. O fornecedor registrado, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer os itens conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- c) Substituir às suas expensas, qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município de Macambira;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município de Macambira comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Macambira e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Macambira;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com o Município de Macambira, sem prévia e expressa anuência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Município de Macambira.

08.2. O Órgão gerenciador, durante a validade deste registro, compromete-se a:

- a) Designar servidor do Município de Macambira para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

09. DAS PENALIDADES E MULTAS:

09.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

09.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

09.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

09.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

09.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

09.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

09.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

09.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

09.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

09.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

09.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, observadas as seguintes condições:

a) Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

b) O órgão gerenciador poderá condicionar a aceitação da participação de outros órgãos ou entidades à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

c) As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

d) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

e) Após a autorização do órgão gerenciador e do fornecedor, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

f) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

obrigações contratuais assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- a. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - d) Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d desta cláusula será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DA VINCULAÇÃO DO REGISTRO:

- a. O presente termo está estritamente vinculado:
 - a) Ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônica, ato nº 17/2026, seus anexos;
 - b) À proposta do fornecedor registrado.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO OBJETO E OS CASOS OMISSOS:

- a. A presente ata de registro fundamenta-se:
 - a) Na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023;
 - c) Nos preceitos do direito público;
 - d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- b. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

13. DAS ALTERAÇÕES:

- a. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal nº 14.133/2021, em sua edição atual, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re- ratificação, as alterações que julgarem convenientes;
- b. Em caso de concordata, o registro poderá ser mantido, se o fornecedor registrado oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ele assumidas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- a. Na forma do que dispõem os Decreto Municipal nº 105 de 29 de dezembro de 2023; Decreto Municipal nº 106 de 29 de dezembro de 2023, serão designados servidores para acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do presente termo, da forma disposta nas cláusulas adiante.
- b. Ao fiscal de contrato compete:
 - I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas divergências surgidas na execução do



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços; para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

III - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

IV - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

V - Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto; VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, se necessários;

IX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

c. Ao gestor de contrato compete:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;

II - Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

III - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

IV - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, exemplo do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios respectivos;

V - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos necessários;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes a recebimento definitivo do objeto contratado;

VIII - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

IX - Decidir provisoriamente a suspensão da realização de serviços;

X - Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

15. DO FORO:

As partes elegem a Comarca da Cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem acerca do presente instrumento, com renúncia expressa



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE MACAMBIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Macambira/SE, ____ de ____ de ____.

Prefeitura Municipal de Macambira
Órgão Gerenciador

Órgão Partícipe

Fornecedor Registrado